



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 2.726, DE 9 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre a instituição da SEMANA DO BEBÊ no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

**Art. 1°.** Fica a Semana do Bebê no Município de Ananindeua, na última semana do mês de maio de cada ano, período comemorativo dos Direitos da Primeira Infância.

**Art.2°.** As comemorações da Semana do Bebê, de que trata esta lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ananindeua.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas com dotações específicas consignadas em lei orçamentária própria, bem como com dotações de terceiros e repasses oriundos do Estado e da União.

**Art. 4°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 9 DE JUNHO DE 2015.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua**